



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO XLVIII — 69.º — DA REPÚBLICA — NUM. 18.833

BELEM — QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1958

(\*) — DECRETO N. 2.575 — DE 14 DE AGOSTO DE 1958

Declara luto oficial por três (3) dias por motivo do falecimento do almirante Antonio Alves Câmara Junior.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado luto oficial por três (3) dias, em todo o território paraense, em homenagem ao Almirante Antonio Alves Câmara Junior, Ministro da Marinha, falecido hoje na Capital do País.

Parágrafo único. A bandeira estadual, durante os dias referidos, será conservada à meia verga em Palácio e nas repartições estaduais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Flávio de Carvalho Maroja Secretário de Estado do Interior e Justiça

(\*) — Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 18.831, de 19-8-58.

(\*) — DECRETO N. 2.576 — DE 18 DE AGOSTO DE 1958

Transfere no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação de um (1) cargo de Contabilista, classe J, e outro da classe K.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição do Estado do Pará e tendo em vista a necessidade do serviço,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação de um (1) cargo de "Contabilista", classe J, do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas para o Depósito Público e outro da classe K, do Depósito Público para o Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid Secretário de Estado de Finanças

Flávio de Carvalho Maroja Secretário de Estado do Interior e Justiça

(\*) — Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 18.831, de 19-8-58).

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.578 — DE 20 DE AGOSTO DE 1958

Cria um Comissariado de Polícia no lugar "Fortaleza", no rio Cairari, município de Moju.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista a conveniência do serviço público,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado um Comissariado de Polícia no lugar "Fortaleza", no rio Cairari, município de Moju, com os seguintes limites e respectiva jurisdição: — pelo lado de baixo "Tabocal" pelo de cima "Taperinha".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Flávio de Carvalho Maroja Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 126 — DE 20 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões do inquérito administrativo, determinado pela Portaria n. 77, de 28-5-1958,

DECRETA:

Suspender por 15 dias, de acordo com os arts. 181, item III e 184, § 2.º, da Lei n. 749, de 24-12-1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará), Raimundo Rodrigues, ocupante do cargo de "Guarda Fiscal", padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

PORTARIA N. 127 — DE 20 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o dr. Amílcar de Lima Cabral, ocupante efetivo do cargo de "Técnico de Laboratório", classe M, do Quadro Único, lotado nos Laboratórios da Secretaria de Estado de Saúde Pública, para, sem prejuízo de suas funções, servir como perito toxicologista do Serviço Médico Legal, do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1958.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

PORTARIA N. 128 — DE 20 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear o sr. Waldir Almeida, para exercer, a função de Presidente do Conselho Escolar de Santarém, ficando dispensado Ildefonso Almeida, da aludida função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

PORTARIA N. 129 — DE 20 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Coronel Iran de Je-

sus Loureiro, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, para ir à Capital da República tratar de assuntos de interesse da referida Milícia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve nomear Tomé da Costa Pantoja para exercer a função de comissário de polícia no lugar "Fortaleza", no rio Cairari, município de Moju. (Comissariado criado pelo Decreto n. 2.578, de hoje datado).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Flávio de Carvalho Maroja Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

### GABINETE DO SECRETARIO

Chamada:

Devem comparecer à SEG (Diretoria do Expediente), as pessoas abaixo citadas:

Irmã Cecília Maria, João de

Oliveira Pantoja, Cristina da Silva Martins, Emília de Oliveira Menescal, Corina de Oliveira Matos, Genésio Costa, Procópio Escorção de Souza Filho e Tereza Léa Borba Costa.

Secretaria de Estado do Governo, em 20-8-58.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Peticções:

Em 16-8-58.

094 — de João Batista de Abreu — 2.º tenente reformado da P. M. solicitando nova inspeção de saúde a fim de ser transferido do quadro de reformados para a R. Remunerada. — Ao Dr. Consultor Geral do Estado para exame e parecer.

0202 — de Leão do Amazonas Dourado — escrivão da Delegacia de Polícia do município de Santarém, solicitando efetividade. — A elevada consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado, com parecer desta Secretaria opinando pelo indeferimento do pedido. Os dispositivos legais in-

vocados pelo ilustrado dr. Consultor Geral do Estado, em seu judicioso parecer, não conferiram direito incontestável, líquido e certo, ao requerente. O provimento dos cargos públicos, consoante expressamente estabelece a Constituição Federal e leis subsidiárias que vizam a espécie, deve ser feito por concurso. Nos casos em que o provimento é efetivo, o estágio probatório, na forma da lei, supre a exigência do concurso. Na hipótese dos autos não se verificou estágio probatório e não é lícito, portanto, efetivar funcionário em cargo que não existe no Quadro do Estado, senão como função gratificada. Sugerimos, pois, data vênua, o indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

Ofícios:  
Em 18-8-58.  
Sln. do Departamento Estadual

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO:

**General de Brigada JOAQUIM DE MACHALHAES CARDOSO BARATA**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

**Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

**Dr. FLAVIO DE CARVALHO MAROJA**

SECRETARIO DE FINANÇAS:

**Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA:

**Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH**

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

**Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA**

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

**Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA**

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

**Dr. JOSÉ MENDES MARTINS**

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6263

**Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO**  
Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

**ASSINATURAS****CAPITAL:**

Anual .....	Cr\$	800,00
Semestral .....	"	500,00
Número avulso .....	"	2,00
Número atrasado .....	"	3,00

**ESTADOS E MUNICIPIOS:**

Anual .....	Cr\$	1.000,00
Semestral .....	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	800,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20%, Idem.		
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.		

**EXPEDIENTE**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente devido à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 30 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas desta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as individuais, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de escalfamentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecirão aos assinantes que os solicitarem.

de Segurança Pública, autos de Inquérito administrativo instaurado para apurar irregularidades praticadas pelo sinalheiro de 1ª classe, n. 52, Manoel Jorge Rayol e o fiscal João Maria Soares. — A elevada consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado, com parecer para que sejam aplicadas aos indiciados as penas sugeridas pelo Dr. Consultor Geral do Estado em seu parecer, cujos termos adoto e ratifico.

— N. 231, da Incola — Serviços Comerciais do Brasil Ltda. — São Paulo — Arquivar-se.

— N. 406, da Câmara Municipal de Belém, acusando o recebimento do of. n. 597, de 15-7-58. — Arquivar.

— Sjn. da Inspeção Seccional do Ensino Secundário de Belém — comunicando que o sr. Emílio Martins assumiu a função de Inspetor Seccional do Ensino Secundário de Belém. — Agradecer e arquivar.

— N. 1225, do Departamento Estadual de Segurança Pública. — Arquivar.

— N. 1226, do Departamento Estadual de Segurança Pública. — A D. E. para as providências junto à S. F.

— N. 1224, do Departamento Estadual de Segurança Pública — remetendo a carta n. 217, de Raimundo Afonso de Moraes, escrivão de polícia de Jatobá, município de Itupiranga. — A elevada consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— N. 1084, do Departamento Estadual de Segurança Pública — encaminhando cópia do ofício da Delegacia de Polícia de Tomé-Açu, sobre o destacamento policial local. — A elevada consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado, com a informação de que o destacamento policial de Tomé-Açu acha-se completo, desde 6 de março do corrente ano.

— N. 385, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Encaminhando a pet. n. 0269, de

Manoel Campos, guarda civil, solicitando equiparação. — Ao Dr. Consultor Geral do Estado, para exame e parecer.

— N. 382, do Departamento Estadual de Segurança Pública — encaminhando a pet. n. 0267, de José Erriza Guimarães, sinalheiro, solicitando pagamento de adicional. — Ao Dr. Consultor Geral do Estado, para exame e parecer.

— N. 231, do Departamento Estadual de Segurança Pública — encaminhando a pet. n. 0266, de Edgar de Sousa Corrêa, sub-inspetor de Trânsito, solicitando aposentadoria. — Ao Dr. Consultor Geral do Estado para exame e parecer.

— N. 287, do Departamento Estadual de Segurança Pública — encaminhando a pet. n. 0274, de Wallace Sales de Freitas, guarda civil, solicitando pagamento de adicional. — Ao D. S. P. para exame e informação.

— N. 77, do Asilo D. Macêdo Costa — remetendo o pedido, referente a setembro, de viveres e outras utilidades. — Ao D. S. F.

— N. 477, da Assistência Judiciária de Cível — encaminhando edital, em que é interessada Mathilde Costa da Silva, para efeito de publicação. — A D. E. para atender.

— N. 389, do Departamento Estadual de Segurança Pública — prestando informação sobre um processo administrativo contra Bartolomeu Amoroso Amoras, escrivão de polícia do município de Gurupá. — A elevada consideração do Exmo. Sr. General Governador com a informação de que o sr. Bartolomeu Amoroso Amoras, já foi exonerado do cargo de escrivão de polícia de Gurupá.

— Sjn. do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital — solicitando força necessária para cumprimento do mandado de Imissão de Posse. — Ao Sr. Diretor do DESP para proceder entendimento com as partes, na forma das recomendações do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS****DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 19/8/58

Processos:

— N. 3734, de B. M. Costa &amp; Cia. — Verificado, entregue-se.

— N. 3732, de Minerva Lobato &amp; Filhos — Dada baixa no manifesto Geral, verificado, entregue-se.

— N. 893, do Departamento do Serviço Público — Ao func. Aristides Cardias para anotar e arquivar.

— N. 1696, do Comando do 40. Distrito Naval — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3716, de Roberto Sebastião Antunes Martins — Tendo o requerente apresentando prova de que os automóveis em causa são do seu uso (1) e de seu irmão, permita-se a retirada, após a necessária baixa no manifesto geral.

— N. 1362, do Núcleo de Parque da Aeronáutica de Belém — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3736, de Marieta Viana Sozinho — Verificado, embarque-se.

— N. 499, do Ministério da Saúde — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 797, da Divisão de Defesa Sanitária Animal — Embarque-se.

— N. 3735, de Antonio Leal Gomes de Silva — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 69, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Dada baixa no manifesto geral entregue-se.

— N. 3739, de Manoel José da Cunha — Idem.

— N. 3738, Pará Refrigerantes S. A. — Verificado entregue-se.

— N. 3737, do Instituto de Resseguro do Brasil — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 3741, de Pinto Leite &amp; Cia. — Idem.

— N. 3740, de B. W. Bendel — Ao funcionário Junílio Braga, para assistir e informar.

— Sjn. do Ministério da Saúde — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 369, da Pa. Região Militar — Idem.

— N. 3743, de J. Serruya &amp; Cia. — Ao func. Junílio Braga, para assistir e informar.

— N. 3742, da Indústria Reunidas São Caetano Ltda. — Dada a baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 3744, de Augusto Moutinho &amp; Cia. — Faça a requerente prova do alegado.

— N. 3746, da Construtora Omar O. Grady S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 3745 — Idem.

—N. 299, da 8a. Região Militar — Dada baixa no manifesto Geral, entregue-se.

—N. 5, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Idem.

—N. 3691, do Dr. Wilson Sá — Tendo sido pago o imposto respectivo, permita-se a retirada, após a necessária baixa no manifesto geral.

—N. 3263, de Sobral Santos S. A. Com. e Ind. — A 2a. e, em seguida à 1a. Secção, para os devidos fins.

—N. 3571, de Raul Marcião de Azevedo — Devolva-se este expediente à Secretaria de Finanças, de vez que foi cumprido o despacho exarado pelo Sr. Secretário, com as informações supras.

—N. 3747, do Tribunal do Pará — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 3748, de Café Furo Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 3687, do Dr. Alfredo Boneff — Tendo sido pago o imposto conforme guia n. 584, de 19/8/58, permita-se a retirada dos volumes em apreço, após a necessária baixa no manifesto geral.

Despachos exarados pelo Senhor Diretor deste Departamento.

Em 19/8/58  
Processos:  
Toda & Higashit — Ao fiscal do distrito para informar.

—H. Veiga — Ao fiscal do distrito, para informar.

—A. F. de Lira & Filhos — Ao funcionário Smith.

—Adauto Fernandes da Costa — Ao fiscal do distrito, para informar.

—Arthur Santos & Cia. — Ao func. Carlos Silva, para atender.

—I. S. Gomes — Ao fiscal do Distrito, para informar.

—Homero Marques da Silva — Ao fiscal do distrito, para informar.

—Raimundo Monteiro Rilho — Ao fiscal do distrito, para informar.

—Genezio Foppa — A Secção Mecanizada, para inscrever.

—Deodoro Ferreira Lopes — A Secção Mecanizada, para inscrever.

—José Inacio da Silva — A Secção Mecanizada, para inscrever.

—C. Gomes — A Secção Mecanizada, para inscrever.

—Pedro Corrêa Filho — A Secção Mecanizada, para inscrever.

—M. Feitosa — A Secção Mecanizada, para inscrever.

—D. F. Oliveira — A Secção Mecanizada, para inscrever.

—Importadora Tergia Ltda. — A funcionária Ceres.

—Gaspar Ribeiro — Aos fiscais Gualberto e Barata, para procederem o encerramento do livro de registro de mercadorias.

PORTARIA N. 53/58 — DE 28 DE AGOSTO DE 1958

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:  
De ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado, designar o Agrimensor Padrão N. Raimundo Conceição Santos, lotado nesta Secretaria de Estado, para proceder à demarcação dos terrenos do Hospital "Domingos

Freire", organizando planta e processo regular com o competente relatório.

Dê-se ciência e cumpra-se. Eng. Jarbas de Castro Pereira Secretário de Estado de O.T.V.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Em 20/8/58  
Processo:  
N. 1725, de Maria da Costa Paes — Indeferido, nos termos do parecer da S.O.T.V.

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República  
SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade das Irmãs Adoradoras do Preciosíssimo Sangue da Amazônia, para aplicação da verba de Cr\$ 40.000,00, destinada ao Ginásio do Preciosíssimo Sangue, em Manaus, a cargo da segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade das Irmãs Adoradoras do Preciosíssimo Sangue daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e SOCIEDADE, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda, pela sua procuradora, Irmã Georgina Heimerman, identificada neste ato como a própria, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano, se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a SOCIEDADE obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a êste acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à SOCIEDADE, a quantia de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4; Poder Executivo; Sub-Anexo 10: SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS — Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DIS-

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Arrecadação do dia 19 de agosto de 1958

Renda de hoje para o Tesouro	1.963.080,50
Renda de hoje comprometida	93.338,70
<b>Total de hoje</b>	<b>2.056.419,20</b>
Total até ontem	26.378.579,40
<b>Total até hoje</b>	<b>28.434.998,60</b>
Total até 31 de julho	316.378.304,20
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>Cr\$ 344.813.302,20</b>

Visto: (Assinatura Negível, Diretor) — Confere: Neuza Carvalho, pelo Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 18/8/1958	16.078.933,70
Renda do dia 19/8/1958	1.009.709,00
Suprimentos à Tesouraria	488.537,00
<b>S O M A</b>	<b>Cr\$ 17.577.179,70</b>
Pagamentos efetuados no dia 19/8/1958	1.187.567,50
Recolhido ao Banco	10.000.000,00
<b>SALDO para o dia 20/8/1958</b>	<b>Cr\$ 6.389.612,20</b>

Departamento de Despesa, em 19 de agosto de 1958. — (a.) Expedito Almeida, Diretor.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

PORTARIA N. 52/58 — DE 18 DE AGOSTO DE 1958

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

Considerando que o "Ponto" dos funcionários desta Secretaria de Estado, não vem sendo regularmente observado,

RESOLVE:  
Identificar aos Srs. Secretários que o expediente dessa Secretaria de Estado, de acordo com determinações e S. Excia. o Sr. Gal. Governador do Estado, é da

diariamente das 7,1/2 às 13 horas, com exceção dos sábados, quando não há expediente. Para a assinatura do Ponto, dar-se-á quinze (15) minutos de tolerância.

Aos Srs. Engenheiros e Dr. Consultor Jurídico, será permitida a assinatura do Ponto, até as 11 horas de cada dia útil, ficando êstes funcionários, na obrigação de permanecer na Repartição, após aquela hora e até ao término do expediente.

Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 18 de agosto de 1958. Eng. Jarbas de Castro Pereira Secretário de Estado de O.T.V.

**CRIMINAÇÃO DA DESPESA — 2.0.00 — Transferências; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 1 — De acordo com o art. 18, da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13-12-51, modificada pela de n. 2.266, de 12 de julho de 1954, conforme discriminação do Adendo "A". 04 — Amazonas; Ginásio Preciosíssimo Sangue, em Manaus — Cr\$ 40.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A SOCIEDADE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A SOCIEDADE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 19 de agosto de 1958.

WALDIR BOUHID

Irmã GEORGINA HEIMERMAN

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro de Moraes Cardoso

**ANEXO ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade das Irmãs Adoradoras do Preciosíssimo Sangue, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o corrente exercício, destinada ao Ginásio Preciosíssimo Sangue, a cargo da referida Sociedade.**

1 Máquina de escrever de 220 espaços .....	37.000,00
1 Mesa de aço para máquina .....	2.000,00
1 Cadeira de aço para datilógrafo .....	1.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>Cr\$ 40.000,00</b>

**Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00 — dotação de 1958, destinada à alimentação de lactentes, gestantes e mães nutrizas, naquele Estado.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, senhor Waldeck de Souza Falcão, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), (art. 90., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano, se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acordo, o GOVERNO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao GOVERNO, a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA — 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.5.0 — Nutrição; 3.5.5.1 — Alimentação de lactentes, gestantes e mães nutrizas; 10 — Goiás: Cr\$ 300.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — O GOVERNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — O GOVERNO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer

informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, subentendendo-se, igualmente, à sua fiscalização contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando su valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente acôrdo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas baixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de agosto de 1958.

WALDIR BOUHID  
 WALDECK DE SOUZA FALCÃO  
 LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES  
 Testemunhas:  
 Leonel Monteiro  
 Alvaro de Moraes Cardoso

**ANEXO ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, para aplicação da dotação de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o corrente exercício, e destinada à alimentação de lactentes, gestantes e mães nutrizas, a cargo do Governo.**

DISCRIMINAÇÃO	CONSUMO DIA	PER CAPITA 18 MESES	VALOR		
			TOTAL UNITÁRIO	TOTAL	
<b>Leite Integral</b>					
Lactentes .....	60 grs.	32.400 Kg.	145.800 Kgs.	110,00	160.380,00
Gestantes e Nutrizas .....	30 grs.	16.200 Kg.	72.900 Kgs.	110,00	80.190,00
<b>Farinhas Nutritivas</b>					
Lactentes .....	30 grs.	16.200 Kg.	72.900 Kgs.	20,00	14.580,00
Gestantes e Nutrizas .....	60 grs.	32.400 Kg.	145.800 Kgs.	20,00	29.160,00
Outras despesas .....	—	—	—	—	15.690,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>				<b>Cr\$</b>	<b>300.000,00</b>

**Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — dotação de 1958, destinada à mecanização da lavoura, naquele Município.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Itacoatiara, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PREFEITURA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda, pelo seu Prefeito, senhor Raimundo Perales, identificado neste ato com o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano, se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo a PREFEITURA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo a SPVEA entregará à PREFEITURA, a quantia de Cr\$ 500.000,00, valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal) — DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA — 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.3.0 — Produção Vegetal; 3.2.3.1 — Mecanização da Lavoura; 04 — Amazonas; 1 — Aquisição pelos municípios, de tratores e implementos agrícolas, para mecanização da lavoura, a cargo das respectivas Prefeituras Municipais; 2 — Itacoatiara: Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A PREFEITURA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A PREFEITURA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente acôrdo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de agosto de 1958.

WALDIR BOUHD

RAIMUNDO PERALES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

A. Vianna

Leonel Monteiro

**ANEXO ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o corrente exercício, e destinada à aquisição de tratores e implementos agrícolas, para a mecanização da lavoura.**

A) — Um (1) trator marca "International" de 30 HP., com respectivos implementos.	450.000,00
B) — Uma (1) carreta — reboque "Pontal" de 4 rodas de pneus, com capacidade para 3.000 ks.	50.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>Cr\$ 500.000,00</b>

## EDITAIS

### MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA DIRETORIA DO MATERIAL NÚCLEO DE PARQUE DE AERONÁUTICA DE BELÉM FORMAÇÃO DE INTENDÊNCIA ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO A V I S O

Chama-se a atenção dos interessados, para o edital de concorrência, publicado na folha n. .... do DIÁRIO OFICIAL de Estado do Pará n. 18.828, do dia 14 de agosto de 1958, referente a transporte de tombos de combustíveis e lubrificantes, cheios e vazios, de Belém para os diversos Destacamentos da FAB e vice-versa.

Belém, 12 de agosto de 1958.

José Osiris Pereira Balthazar,

2.º Ten. Gestor do Material

(Ext. — 15, 17, 19 20 e 21/8/58)

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM Chamada de Funcionários

Pelo presente edital fica notificado o funcionário deste DER-PA., Sr. Lauro Dias, Inspetor de Máquinas, lotado na D.M.E., pertencente ao Quadro Unico de Pessoal deste DER-PA., à comparecer até o próximo dia 10 de setembro p. presente, no expediente das sete e trinta às 13 horas, à Assistência Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA.), que funciona em a sala n. 1.009 — 10o. andar do Edifício do II.A.P.I., sito à Rua Senador Manoel Barata n. 405, a fim de justificar sua ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de demissão por abandono do cargo, tudo de conformidade com a lei n. 749, de 24/12/1953.

Gabinete da Diretoria Geral do DER-PA., em 8 de agosto de 1958.

(a.) Affonso Lopes Freire,  
Eng. Diretor Geral.

(Ext. — Dias 15 — 17 —

19 — 20 — 21 — 22 — 23

24 — 26 — 27 — 28 — 29 —

30 e 31/8 — 2 — 3 — 4 — 5

— 6 — 7 — 9 — 10 — 11 —

12 — 13 — 14 — 16 — 17 —

18 e 19/8/58).

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA Serviço de Administração

#### E D I T A L

Abre Concorrência Pública para venda de uma Viatura pertencente ao Departamento Estadual de Segurança Pública.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Chefe de Polícia e de acôrdo com a autorização do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, fica pelo prazo de vinte (20) dias, a contar desta data,

aberta concorrência pública para a venda de uma (1) camionete no estado, marca "Ford" chapa — 23.64, depositada na Garage do Estado.

a) a venda será processada após a abertura das propostas que tiverem dado entrada no Serviço de Administração deste Departamento, dentro do prazo estabelecido no presente, isso no dia 16 de agosto vindouro, às 16,00 horas, cuja abertura deverá ser assistida pelos interessados no Gabinete deste S. A.;

b) a viatura será entregue ao concorrente que apresentar melhor vantagem, após o respectivo pagamento;

c) o vencedor da presente concorrência ficará com a responsabilidade do transporte da viatura;

d) a Chefia de Polícia, usando de suas atribuições por medida de emergência ou necessidade pública, poderá anular ou renovar a presente concorrência.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 28 de julho de 1958. — (a.) ORLANDO DE CARVALHO PINTO, Chefe do Serviço de Administração.

(G. — Dias — 2 — 3 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 12 — 13 — 14 — 15 — 17 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 e 26/8/58).

### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital e nos termos do art. 31 § 1o. da Lei n. 749, de 24/12/53 (E.F.P.E.), fica notificado o Sr. Manoel Assunção Barbosa de Carvalho, Guarda Fiscal do Posto de Cocal, para reassumir suas funções, naquele Posto das quais se acha afastado, sem motivo justificado, há mais de trinta dias, para o que fica-lhe marcado o prazo de 30 dias a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, providenciando esta Secretaria sobre o expediente para a sua demissão, caso não se apresente, dentro do referido prazo, para reassumir o seu cargo, ou faça prova de força maior ou coação ilegal.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente o escrevi aos vinte e cinco dias do mês de julho de 1958.

(a.) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

(G. — 29 — 30 e 31/7; 1 — 2 — 3 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 12 — 13 — 14 — 15 — 17 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 e 31/8/58).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM**

**Aforamento de terras**  
O Sr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Joana Lima Gouvêa, brasileira, casada, residente nesta cidade, e funcionária Municipal, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem e denominação, 14 de Março, Soares Carneiro e Ferreira Pena, a 65,50ms.

Dimensões:  
Frente — 5,05ms.  
Fundos — 22,00ms.  
Área — 111,10m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento de referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém, Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de junho de 1958.

(a) Candido José de Araújo, Secretário de Obras.  
(T. — 22.381 — 21, 31/8 e 10/9/58)

**Aforamento de terras**  
O Sr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Eugenia Fernandes Seixas, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 5 de Maio, 14 de Abril, Conceição, e Caripunas, a 129,45ms.

Dimensões:  
Frente — 4,80ms.  
Fundos — 50,00ms.  
Área — 240,m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos os lados, com quem de direito. Terreno edificado n. 799.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém, Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de julho de 1958.

(a) Candido José de Araújo, Secretário de Obras.  
(T. — 22.374 — 21, 31/8 e 10/9/58)

**Aforamento de terras**  
O Sr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem co-

hecimento que havendo a Sra. Lizarda Nunes Cavalcante, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Ferreira Pena, Soares Carneiro, 14 de Março, e Curuca, de onde dista 109,80m.

Dimensões:  
Frente — 6,60m.  
Fundos — 60,00m.  
Área — 396m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 53.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de julho de 1958.

CANDIDO JOSÉ DE ARAÚJO  
Secretário de Obras  
(T. — 22.204 — 1, 11 e 21/8/58)

**Aforamento de terras**  
O Sr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria Helena Cavalcante Santos, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Humaitá, Vileta, Duque de Caxias e Vila Liberal, a 27,80m.

Dimensões:  
Frente — 6,00m.  
Fundos — 71,50m.  
Área — 429,00m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 785 e à esquerda com o n. 795. Terreno edificado n. 787.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de junho de 1958.

CANDIDO JOSÉ DE ARAÚJO  
Secretário de Obras  
(T. — 22.303 — 1, 11 e 21/8/58)

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

**Compra de Terras**  
De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Juvenal Antonio Salgado, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27a. Comarca, Obidos; 730. Termo; 730. Município — Curitiba e 1380. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — situado na zona Arapins e Pacoval, denominada "Natal", limitando-se pela frente com o rio denominado "Maupeúsa"; pelo lado direito, com o rio denominado Aruans; pelo lado esquerdo e fundos com terras do Estado, medindo 6.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Curitiba.

Secretaria de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará

8 de agosto de 1958. — (a) JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA, Oficial Administrativo.  
(Em — 21/8, 1 e 11/9/58)

**Compra de Terras**  
De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Hermenegildo Batista Gonsaga, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca — Guamá; 450. Termo; 450. Município — Irituia e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — a margem esquerda do Igarapé Alajará, limitando-se pelo lado de cima, com terras de José Gomes Barroso, pelo lado de baixo, com Quintino Manoel Peniche e pelos fundos, com José Gomes Barroso, medindo 500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Irituia.

Secretaria de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará 20 de agosto de 1958. — (a) JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA, Oficial Administrativo.  
(Em — 21/8, 1 e 11/9/58)

**Compra de Terras**  
De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Quintino Manoel Peniche, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca — Guamá; 450. Termo; 450. Município — Irituia e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — a margem esquerda do Igarapé Alajará, limitando-se pelo lado de cima, com terras requeridas e ocupadas por Hermenegildo Batista Gonsaga; pelo lado de baixo, com terras de propriedade de Miguel Pereira Peniche e pelos fundos, com terras dos herdeiros de Antonio Martins da Silva, medindo 665 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Irituia.

Secretaria de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará 20 de agosto de 1958. — (a) JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA, Oficial Administrativo.  
(Em — 21/8, 1 e 11/9/58)

**Compra de Terras**  
De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Quintino Manoel Peniche, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca — Guamá; 450. Termo; 450. Município — Irituia e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — a margem esquerda do Igarapé Alajará, limitando-se pelo lado de cima, com terras requeridas e ocupadas por Hermenegildo Batista Gonsaga; pelo lado de baixo, com terras de propriedade de Miguel Pereira Peniche e pelos fundos, com terras dos herdeiros de Antonio Martins da Silva, medindo 665 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Irituia.

Secretaria de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará 20 de agosto de 1958. — (a) JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA, Oficial Administrativo.  
(Em — 21/8, 1 e 11/9/58)

**Compra de Terras**  
De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Cláudio da Silva, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca — Capanema; 320. Termo; 320. Município — Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: pela frente, com o Igarapé Induá; lado de cima com terras ocupadas por Domingos Bispo; lado de baixo, com terras ocupadas por Francisco Cláudio dos Santos e pelos fundos, com terras devolutas do Estado medindo 500 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Ourém.

Secretaria de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará 20 de agosto de 1958. — (a) JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA, Oficial Administrativo.  
(Em — 21/8, 1 e 11/9/58)

**Compra de Terras**  
De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Cláudio da Silva, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca — Capanema; 320. Termo; 320. Município — Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: pela frente, com o Igarapé Induá; lado de cima com terras ocupadas por Domingos Bispo; lado de baixo, com terras ocupadas por Francisco Cláudio dos Santos e pelos fundos, com terras devolutas do Estado medindo 500 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Ourém.

Secretaria de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará 20 de agosto de 1958. — (a) JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA, Oficial Administrativo.  
(Em — 21/8, 1 e 11/9/58)

**Compra de Terras**  
De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Saldio Elias Gouveia, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, 120. Termo, 120. Município — Ananindeua e 250. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Duas áreas de terras situadas em Ananindeua, limitando-se pela frente, com o terreno de propriedade de requerente, que fazem frente para a Estrada das 48 horas, ramal do Coqueiro, medindo as duas pequenas áreas 420 metros de frente por 350 ditos e 400 metros por 350 ditos, respectivamente, num total de 28 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Ananindeua.

Secretaria de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará 20 de agosto de 1958. — (a) JOANA FERREIRA DA CRUZ.  
(Em — 21/8, 1 e 11/9/58)

**Compra de Terras**  
De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ernani Pinheiro Ferreira nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1a. Comarca, 150. Termo, 150. Município — Bragança e 340. Distrito com as seguintes indicações e limites: — Um terreno do Estado, limitando-se pela frente com a lateral direita do terreno requerido pelo Sr. Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, pelos lados direitos, esquerdo e pelos fundos, com terras devolutas, medindo 6.000 metros de frente, por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Bragança.

Secretaria de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará 20 de agosto de 1958. — (a) JOANA FERREIRA DA CRUZ.  
(Em — 21/8, 1 e 11/9/58)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, n.º 116, pelo presente edital a normalista Helga Nunes Pinto Marques, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Paulino de Brito" para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão aos termos do art. 200, combinado com o art. 185, item II, da Lei n.º 729, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatuto o art. 205, da mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assinou.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de julho de 1958  
Lucimar Cordeiro de Almeida  
Resp. pelo chefe de Expediente  
Reproduzido por ter saído com incorreções.

(C. — Dias — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 — 31/258; 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 —



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1958

NUM. 5.174

## EDITAIS JUDICIAIS

### JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias  
O Dr. Agnanno de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc. Faz saber que a este Juízo, foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Antônio José Joaquim o terreno sito nesta cidade à Trav. do Chaco, Q. 56 L. 55, medindo 46b. por... 31.5b). Sucede porém, que não lhe tendo sido pago os foros respectivos aos anos de 1872 a 1956 num total de Cr\$ 76,00 inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digna de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direito ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio suplicante com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado pena de confesso, testemunhas depoimento vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 25/2/57 (a) Moacir Moraes nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 27/2/57. (a) Agnanno Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Antônio José Joaquim e sua mulher citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 de agosto de 1957. Eu, Paimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão que o escrevi e subscrevo. — AGNANNO DE MOURA MONTEIRO LOPES.  
(T. — 22.363 — 21/8/58)

### JUIZO DE DIREITO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

Citação com o prazo de 30 dias como abaixo se declara  
O Dr. Agnanno de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas Estadual e Municipal. Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi entregue uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Be-

lém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Eugênio Roberto Pimentel, o terreno sito nesta cidade, à Trav. Chaco, quarteirão, 56 — lote, 58 medindo quatro braças de frente, por vinte e uma braças e cinco palmos de fundos. Sucede, porém que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1872 a 1956, num total de Cr\$ 76,00 inclusive multa como prova o documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digna de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for seus herdeiros, ou sucessores sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direito com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio do suplicante tudo com a condenação ao suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que pede Deferimento. Belém, 25 de janeiro de 1957. (a) Moacir Moraes, Procurador. DESPACHO. — D. A. Cite-se. Belém, 27/2/57. (a) Agnanno. Em virtude deste despacho foi expedido mandado citatório pelo oficial de Justiça encarregado da diligência, estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos ou desconhecidos do referido Senhor Eugênio Roberto Pimentel e sua mulher se casado for citados para no prazo de 30 dias e mais 10 dias que correrão em Cartório após a publicação deste apresentarem o que tiver em seu favor. E para que não alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL (1 vez) e no jornal de maior circulação (duas vezes) e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dezessete dias do mês de abril de 1958. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que assino e subscrevo. AGNANNO DE MOURA MONTEIRO LOPES.  
(T. — 22.365 — 21/8/58)

### JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias  
O Dr. Agnanno de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc. Faz saber que a este Juízo, foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Antônio José dos Anjos o terreno sito nesta cidade à Trav. Curuzú,

Q. 56 Lote 53. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos aos anos de 1872 a 1956, num total de Cr\$ 76,00 inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digna de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direito ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termo em que D. E. Deferimento. Belém, 25 de janeiro de 1957. (a) Moacir Moraes nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 27/2/57. (a) Agnanno Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Antônio José dos Anjos e sua mulher citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de agosto de 1957. Eu, Paimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão que o escrevi e subscrevo. — (a) AGNANNO DE MOURA MONTEIRO LOPES.  
(T. — 22.364 — 21/8/58)

### JUIZO DE DIREITO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

O Dr. Agnanno de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas Estadual e Municipal. Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi entregue uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Joaquim Juliano de Oliveira, o terreno sito nesta cidade, à Trav. do Chaco, quarteirão 56 — lote 57, medindo quatro braças de frente e cinco palmos de fundo (isto pelo flanco do muro da Peardina). Sucede po-

rém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1872 a 1956 num total de Cr\$ 76,00, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, do Cód. Civil n. III), pelo que pede a V. Excia. se digna de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for ou herdeiros ou sucessores para todos os termos da presente ação ordinária sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto consolidando-se o domínio direito com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado pena de confesso testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 25 de janeiro de 1957. (a) Moacir Moraes, Procurador. DESPACHO. — D. A. Cite-se. Belém, 2 de fevereiro de 1957. (a) Agnanno Lopes. Em virtude deste despacho foi expedido mandado citatório pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência, estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido Senhor Joaquim Juliano de Oliveira e sua mulher se casado for, citados para no prazo de 30 dias e mais 10 dias que correrão em cartório após a publicação deste, apresentarem o que tiver em seu favor. E para que não aleguem ignorância vai este edital publicado no DIÁRIO OFICIAL 1 vez e no jornal de maior circulação 2 vezes e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte dias do mês de abril de 1958. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que assino e subscrevo. AGNANNO DE MOURA MONTEIRO LOPES.  
(T. — 22.387 — 21/8/58)

### JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias  
O Dr. Agnanno de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc. Faz saber que a este Juízo, foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Antônio Pinto Andrade o terreno sito nesta cidade à Trav. Curuzú — Q. 56 L. 51 — (4,5 b. x 31,5 b). Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos aos anos de 1872 a 1956, num total de Cr\$ 76,00 inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digna de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual de-

verá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena da confissão testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 25/1/57. (a) Moacir Moraes. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 27/2/57. (a) Agnano Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Antonio Pinto de Andrade e sua mulher, citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 dias de agosto de 1957. Eu Raimundo Nonato da Trindade Filho escrivão que o escrevi e subscrevi. (a) AGNANO MOURA MONTEIRO LOPES. (T. — 22.365 — 21/8/58)

**COMARCA DA CAPITAL**

**Citação com o prazo de (30) dias**  
O Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da 1.ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca desta Capital — Diz Josué de Oliveira Costa, brasileiro, assistido de sua esposa, Albertina Rodrigues da Costa, brasileira, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta Capital, à Passagem Doze de Novembro sob número 86, e neste ato devidamente representado por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente requerer e expor a V. Excia., o seguinte. II) Que de fato em data de vinte e nove (29) de março do corrente ano de (1958), o postulante comprou por intermédio de recibo anexo uma barraca sito nesta Capital, à Passagem Doze (12) de Novembro sob o número oitenta e seis (86) de Custódio Fernandes Pôças, português, pelo preço de trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 36.000,00), conforme recibo incluso, sendo que a venda e compra era efetuada na base de pagamento de hum mil cruzeiros Cr\$ 1.000,00 mensal, e estando pago já o mês de junho como elucida a documentação inclusa, estando ainda dito recibo devidamente inscrito no Cartório de Títulos e Documentos desta Capital. III) Acontece que, o vendedor Custódio Fernandes Pôças, faleceu nesta Capital, no dia onze (11) de julho do corrente ano (1958), à Rua Antonio Barreto sob número duzentos e vinte e dois (222), desconhecendo assim o suplicado se o mesmo possui vendedor e herdeiros nesta Capital, e como não deseja ficar com qualquer atraso nas prestações devidas em virtude de o atraso trazer a rescisão do contrato, e assim querendo o suplicante fazer a consignação judicial nos termos do artigo 973, número 1, do Código Civil Brasileiro, requer a V. Excia., que

se digne de mandar que exibida essa importância pelo suplicante com Cartório seja citado os herdeiros de Custódio Fernandes Pôças, por edital, para vir receber em dia e hora profixados a mencionada importância de hum mil cruzeiros Cr\$ 1.000,00 e as que se forem se vencendo, dando assim a respectiva quitação sob pena de ser feito o depósito desde mês de julho e dos que se forem vencendo. IV) — Na conformidade dos artigos 316 e 317 do Código Civil Brasileiro, correrá o prazo para contestação e mais trâmites legais, sendo que todas as despesas inclusive honorários de advogados feitas com o depósito correção por conta dos herdeiros do suplicado de acordo com o que dispõe o artigo 982 do Código Civil Brasileiro. Dá-se presente o valor de trinta e seis mil cruzeiros Cr\$ 36.000,00. Nestes termos. Espera Deferimento. Belém, 1.º de agosto de 1958. P. p. José Ribamar Alvim Soares. — Despacho do doutor Juiz. — D. e A. cite-se na forma do Código de Processo Civil, com 20 dias. Belém, 7/8/58. Alves de Campos. — E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 dias do mês de agosto de 1958. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) João Gualberto Alves de Campos.

**PODER JUDICIÁRIO**

Juiz de Direito da 8.ª Vara da Comarca da Capital

**2.ª. PRETORIA**

O doutor Eduardo Tavares Cardoso, 20. Pretor Criminal, etc.

Faz saber que o senhor Pedro Gonçalves Brasil juntamente com sua esposa, D. Maria Preciosa Brasil, ingressou em Juízo, através de seu procurador judicial, Dr. Stélio de Mendonça Maroja, apresentando queixa crimes de Calúnia e Injúria contra Luiz da Rocha Pita e Antenor Santana de Oliveira, ambos residentes nesta Capital, à Travessa Caldeira Castelo Branco, n. 207, razão pela qual esta Pretoria designou dia e hora para a audiência prevista no artigo 520, do Código de Processo Penal, expedindo o competente mandado para a notificação das partes.

Expedidos 3 mandados consecutivos, não compareceram os querelados em Juízo, certificando afinal o Oficial de Justiça em o terceiro dos mandados supra mencionados que os querelados não foram encontrados, estando presente em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual determinei fosse publicado o presente edital para notificação dos mesmos Luiz da Rocha Pita e Antenor Santana de Oliveira a comparecerem a esta Pretoria, no dia 5 de Setembro vindouro, às nove horas, para a audiência já mencionada, sob pena de revelia.

Belém, 20 de agosto de 1958. Eu, Edson Marques da Silva, Escrivão o datilografei e subscrevi.

O PRETOR: Eduardo Tavares Cardoso.

(Dia — 21/8/58)

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CIVEL**

**Citação com o prazo de 60 dias**  
O doutor Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da 7.ª Vara Cível de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Matilde Costa da Silva, me foi dirigida a petição do teor seguinte. Assistência Judiciária Cível da Capital. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara. Mathilde Costa da Silva, brasileira, solteira, de prendas domésticas, residente nesta cidade a Rua Conceição, n. 411, por seu Assistente Judiciário infra assinado e como representante legal de seus filhos menores Emília e José da Costa Oliveira, vem respeitosamente, propôr contra os possíveis herdeiros de Joaquim Marques de Oliveira, com fundamento no artigo 363, inciso I e II do Código Civil Brasileiro a presente ação ordinária de Investigação de Paternidade, desejando provar no decurso da mesma, o seguinte: Que por 19 anos, a suplicante viveu em comunhão física e moral com Joaquim Marques de Oliveira, até a data de seu falecimento ocorrido aos dezoito (18) dias do mês de maio de 1958, nesta cidade de Belém. Que dessa união em comum e sob o mesmo teto, houve a suplicante dois (2) filhos de nomes supra citados, ainda menores. Destarte, vem a suplicante propôr contra os possíveis herdeiros do "de-cujus", a presente ação ordinária de Investigação de Paternidade, requerendo a V. Excia. se digne mandar citá-los por editais, na forma do artigo 177, inciso I do Código Civil, a fim de que, no prazo legal venham contestá-la, querendo, prosseguindo-se nas ulteriores de direito, até final reconhecimento dos menores acima mencionados, como filhos do "de-cujus", seus herdeiros e sucessores em linha reta. Protestando inicialmente por todo o gênero de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal dos réus, caso existam, inquirição de testemunhas, cujo rol será oportunamente depositado em Cartório e dando a presente para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 5.000,00, a suplicante pede e espera receber Deferimento. Belém, 8 de agosto de 1958. P. p. Burlamaqui Freire, Assistente Judiciário. D. A. Cite-se por edital, com o prazo de 60 dias. Em 11-8-58. (a) Eduardo Mendes Patriarcha. Em consequência do despacho supra foi passado o presente edital por meio do qual ficaram citados os possíveis herdeiros de Joaquim Marques de Oliveira, para vir responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia. Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias de agosto de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Odeth Lúcia Ferreira, escrevente juramentada datilografei e subscrevi no impedimento do eventual da escrivã. (a) Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da 7.ª Vara. (G — 21/8/58)

**COMARCA DA CAPITAL****Hasta Pública**

O Dr. Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da 7.ª Vara Privativa dos Feitos de Família da Comarca da Capital do

Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, no dia 26 de agosto corrente, às 10,30 horas, no Fórum, irão a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, os bens abaixo descritos e que foram sequestrados na ação de alistamentos que dona Maria Iva da Silva Couceiro moveu contra seu marido Júlio de Jesus Couceiro:

Um refrigerador "Gelomatic", de 4 pés, no estado, avaliado em Cr\$ 5.000,00; Uma balança "Felicla", no estado, avaliada em Cr\$ 3.000,00; Sessenta (60) maçãs de pregos, de 2 quilos cada maço, avaliados em Cr\$ 900,00; Duas latas de azeite "Soberano", avaliadas em Cr\$ 40,00; Seis latas de goiabada, de meio quilo cada, avaliadas em Cr\$ 60,00; Duas latas de óleo "Saúde", avaliadas em Cr\$ 80,00; Vinte e três latas com pescada, avaliadas em Cr\$ 345,00; Seis latas de leite em pó, "Saúde", avaliadas em Cr\$ 180,00; Sessenta latas de carne em conserva, avaliadas em Cr\$ 900,00; Sete latas de salsichas, avaliadas em Cr\$ 70,00; Cincoenta latas de sardinhas, avaliadas em Cr\$ 330,00; Oito litros de vinho Michelin "Frizante", avaliados em Cr\$ 200,00; e três litros de quinado "Cinzano", avaliados em Cr\$ 90,00, no total de Cr\$ 11.175,00.

Quem pretender arrematar os bens acima descritos, os quais se encontram no Depósito Público, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, escrivão, custas e a carta de arrematação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, será o presente edital publicado na forma legal devida e afixado no lugar de costume. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 de agosto de 1958. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o datilografei e subscrevi. — (a) Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da 7.ª Vara. (T. 22.376 — 21-8-58)

**PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE NOME**

O Dr. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6.ª Vara, em pleno exercício, cumulativamente, da 5.ª Vara Privativa de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, atendendo a justificação produzida e ao parecer favorável do Dr. Rep. do Ministério Público, por sentença proferida nesta data, autorizou o Sr. Ilmar Mendes Lima, brasileiro, casado, a usar, para fins exclusivamente comerciais e como sócio gerente da firma desta praça — "Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda.", sediada à Praça Justo Chermont, 130, — o nome de Ilmar Figueiredo Lima.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir edital que será publicado na forma legal devida e afixado no lugar de costume. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 dias de agosto de 1958. Eu, José Hilton de Lima Sampaio, escrivão o subscrevi.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

(T — 22.380 — 21/8/58)

**PROTESTO DE LETRAS**

Faço saber por este edital a Corrêa Ribeiro & Cia. Ltda. — Salvador, que foi apresentada em meu Cartório a Travessa Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 10.136, no valor de trinta e oito mil e cem cruzeiros, ..... (Cr\$ 38.100,00) por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de agosto de 1958.  
(a) **Aliete do Vale Veiga**, Oficial do Cartório de Protesto.  
(T — 22.389 — 21/8/58)

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Hilton Alves da Silva e a senhorinha Joana Wanderley Pantoja.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Açu, aeroviário, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Alegre, 20 filho de Manoel Alves da Silva e de dona Maria Rosa Caras Alves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Natal, 23, filha de Manoel da Silva Pantoja e de dona Agneta Wanderley Pantoja.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de agosto de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital, assino.  
**FRANCISCO GEMAQUE TAVARES JUNIOR.**  
(T — 22.383 — 21 e 28/8/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jorge José Nicolau e a senhorinha Oscarina Bendelack.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Angelo Custódio, 80 filho de José João Nicolau e de dona Cristina Catarina Nicolau.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Alberto Engelhard, n. 173, filha de Misael Bendelack e de dona Nazareth Michel Nicolau.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de agosto de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital, assino.  
**FRANCISCO GEMAQUE TAVARES JUNIOR.**  
(T — 22.377 — 21 e 28/8/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raymundo Olavo Santos de Carvalho e a senhorinha Marielza Cordeiro Gonçalves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, escriturário, domiciliado nesta cidade e residente a Avenida Conselheiro Furtado, 718, filho de Manoel de Carvalho e de dona Gertrudes Cordeiro Gonçalves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Cametá, funcionário federal, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado, 713, filha de João França Gonçalves e de dona Gertrudes Cordeiro Gonçalves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de agosto de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital, assino.  
**FRANCISCO GEMAQUE TAVARES JUNIOR.**  
(T — 22.378 — 21 e 28/8/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Helio Guilherme Corte e a senhorinha Yêda Ferreira de Souza.

Ele diz ser solteiro natural do Ceará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cacela, 900-A, filho de José Macário Guilherme Corte e de dona Elza Nunes de Amorim Corte.

Ela é também solteira, natural do Ceará, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Mena Barreto, 94, filha de Manuel Ferreira de Souza e de dona Analia Ferreira de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 dias de agosto de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta cidade assino.  
**(a) FRANCISCO GEMAQUE TAVARES JUNIOR.**  
(T — 22.382 — 21 e 28/8/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Alves de Araújo e a Senhorinha Palmyra Ferreira de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Apeú, enfermeiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril n. 270, filho de José Antonio de Araújo e de Dona Cecilia Alves de Araújo.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Marize Barros, 293, filha de João Balbino de Oliveira e de Dona Francisca Ferreira de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de agosto de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino.  
**(a) FRANCISCO GEMAQUE TAVARES JUNIOR.**  
(T — 22.353 — 14 e 21/8/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Emmanuel Estevam de Lima e a Senhorinha Yvonne Duarte.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 1515, filho de Manoel Estevam de Lima e de Dona Adelaide Corrêa Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. da Vileta n. 1262, filha de Raymunda Duarte.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de agosto de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino.  
**(a) FRANCISCO GEMAQUE TAVARES JUNIOR.**  
(T — 22.357 — 14 e 21/8/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Márcio Theodoro da Costa Lopes e a Senhorinha Maria Santanna da Costa e Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará-Belém, universitário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. D. Romualdo de Seixas, 339, filho de Antonio Ferreira Lopes e de Dona Aurora Theodoro Lopes.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, escriturária, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. D. Romualdo de Seixas, 289, filha de Raymundo Gama da Silva e de Dona Benedicta da Costa e Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de agosto de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino.  
**(a) FRANCISCO GEMAQUE TAVARES JUNIOR.**  
(T — 22.360 — 14 e 21/8/58)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontram em meu Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, a petição de Recurso extraordinário da Capital — Recorrente, O Estado do Pará, por seu representante legal — e, recorrido, Pierre Fournier, a fim de ser impugnada dita petição, dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos 19 de agosto de 1958.

(a) **Olyntho Toscano**, escrivão do feito.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontram em meu Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de cinco

(5) dias, a contar da publicação deste, os autos de Embargos Cíveis da Capital — Embte., Raimundo Conde Moreira; embda., Companhia Comercial e Industrial Brasileira de Borracha Dural S/A, a fim de serem impugnados ditos embargos dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos 19 de agosto de 1958.

(a) **Olyntho Toscano**, escrivão do feito.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que se encontram em meu cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os autos de Embargos Cíveis da Capital — Embte., José Homci; e embdo., A Companhia Comercial Industrial Brasileira de Borracha Rural S. A., a fim de serem impugnados ditos embargos dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e oito.

(a.) **Olyntho Toscano**, Escrivão.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL****(Secção do Pará)**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Francisco Antonio Bonifácio Guzzo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Domingos Marreiros, n. 123.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 20 de agosto de 1958.

(a) **José Achilles Pires dos Santos Lima**, 1.º Secretário.  
(T — 22.379 — 21, 22, 23, 24 e 26/8/58)

**(Secção do Pará)**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Joaquim Oliveira da Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital à Avenida Alcindo Cacela n. 900-Casa C.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 19 de agosto de 1958.

(a) **José Achilles Pires dos Santos Lima**, 1.º Secretário.  
(T — 22.372 — 20, 21, 22, 23 e 24/8/58)

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM****LEI N. 4.149 — DE 5 DE AGOSTO DE 1958**

Concede isenção de impostos municipais que incide sobre a operação de compra, incluído o laudêmio do imóvel localizado à Av. S. Jerônimo 130, e destinado à sede da Associação Atlética Banco do Brasil.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1o. — Fica a Associação Atlética Banco do Brasil, isenta

dos impostos municipais que incidem sobre a operação de compra incluído o laudêmio do imóvel localizado à Av. São Jerônimo, n. 130, destinado à sede social daquela agremiação.

Art. 2o. — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 19 de agosto de 1958.

(a.) **Dr. José de Ribamar Alvim Soares**, Presidente.

(T. 22.385 — 21/8/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1958

NUM. 1.893

JUIZO ELEITORAL DA 29.<sup>a</sup>  
ZONA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Faço saber, para conhecimento de quem interessar possa que, requereram e foram deferidas por este Juízo os pedidos de inscrições dos seguintes eleitores:

Abelardo Gomes Favacho, Antonio Carlos Pinto Lisboa, Antonio Magalhães Auzier, Armando Magalhães Bastos, Alfredo Marinho dos Santos, Antonio Gonzalo Vasconcelos, Arthur Caetano da Costa, Almerinda Pessoa Farinha, Amâncio Braga Monteiro, Ayls José Cordeiro, Aida Gomes de Oliveira, Armando Rodrigues, Ana Maria Alves Moura, Aldo Henrique de Oliveira, Anita Braga Rodrigues, Asdubra Ferreira da Costa, Angelica Oliveira Nascimento, Alair Marques Mesquita, Antonio Alves Camelo, Argenora Magalhães dos Santos, Acioli Souza da Silva, Antonio Orquiza Martins, Antonio Secundino de Brito, Agenor Quintino do Rosário, Bianor Nunes Melo, Beatriz Cruz do Nascimento, Branca Marques de Castro Ferreira, Benedita Consuelo da Paixão, Benedita Souza Garcia, Benedita Palheta da Costa, Benjardino da Costa Dias, Benedito Rubens da Silva, Carolina Pires Dias, Cleonice Souza Branco, Cremilda Dantas da Silva, Carlos Rodrigues Damasceno, Creuza Maciel de Moraes, Carlos Augusto da Silva, Celestino Pereira da Rocha, Claudio Nunes Pereira, Djanira Estumano Galvão, Djubelina Passos Pinto, Dulce Ferreira, Domingos Benedito Lima, Dario Santos, David Rodrigues Alcântara, David Mendes, David Fadel Filho, Dolores do Espírito Santo Brito, Djalma Barata Henriques, Dulcinéa Santos Farias, Elcaldina Rosalina Serrá, Emanoel Vicente Neto, Marcília Lôbo de Oliveira, Elizabeth Soares Lopes, Engracia Alves Nogueira Lima, Eldimir Rodrigues Barbosa, Esmeraldina Cristino Ferreira, Eunice Mariana da Cruz Santos, Esmeralda Mota Pessoa, Euclides Vieira da Silva, Eulalio Moraes Lobato, Francisco Lisboa de Souza, Francisca Firmino Cardoso da Silva, Francisca Barbosa, Francisco Soares de Oliveira, Filadelfo Costa Ferreira, Frederica Amorim Pereira, Francisco Moacir Ferreira Sales, Guiomar Moura dos Santos, Guarjara de Jesus Ferreira, Hilário de Jesus Moreira Nobre, Hilda da Silva Santos, Helvia Maia

Barjona de Miranda, Hilson Barata Henriques, Haidée Chaves de Oliveira, Helga Fulvia de Vasconcelos Corrêa, Herundina dos Anjos Galvão, Helio Sanjad Sanjad, Hosana de Paiva dos Santos, Irene Santos Barata, Israel Gomes de Castro, José Otacilio de Lima, José Elias Leal, Joana Oliveira Nogueira, Julia Costa Trindade, João Zacarias Mendes da Silva, Jaime de Souza Damasceno, José Macêdo Barata, Joaquim Arsindo Ribeiro, Joaquim Bezerra da Costa, João Batista de Souza Luz, Julieta Barros do Nascimento, Julita Barros do Nascimento, Joaquim Rufino de Souza, José Fernandes Quinteiro, José Corrêa Leitão, Jorge Fernandes de Almeida, José Americo de Albuquerque, José Silva Calazans, José Belém Furtado Ramos, João Barbosa de Oliveira, João Benedito da Silva, Joaquim Cardoso Figueiredo, Joana Gomes do Amaral, José Corrêa Ferreira, José Serafim de Souza, José Ribamar Ferreira dos Santos, Jandira do Rosário Paixão, José Maria Lima Nascimento, José Jurandir Assis Araujo, José Alves Junior, Laura Maria Rodrigues, Lucimar Marques de Oliveira, Lucimar Salgado Batista, Leandro Ferreira do Nascimento, Laura Viana Farias, Luiz Lima Ferreira, Lucila Oliveira de Melo Falcão, Lucilio dos Santos Dias, Luciene Miranda, Lourdes Santos, Lourivalcina Maia da Silva, Lauro Ferreira, Maria Santana Trajano de Souza, Maria de Nazaré Lins da Silva, Maria Firmino de Barros, Maria Ivete Marques de Melo, Maria de Nazaré Valente do Nascimento, Moacir Almeida Falcão, Maria Tereza dos Santos Moreira, Manoel Ferreira Gomes, Maria da Conceição Reis Melo, Maria de Nazaré Nascimento Maria Raimunda Cardoso Falcão, Maria do Carmo Autran Machado de Paula Costa, Maria da Conceição Baia, Maria Eugenia da Costa, Marina Alves Ramos, Maria Arobaila Pina Esteves, Maria Célia Godinho da Silva, Maria Célia Pantoja, Maria Guiomar da Costa, Marcelino Pereira de Lima, Maria José de Oliveira, Maria de Lourdes Silva Souza, Maria Paulina Moraes de Araujo, Maria Nicias Moraes Araujo, Maria Orsinda da Silva, Maria Trindade de Araujo, Ma-

ria de Nazaré Aveiro Leiré, Maria José Fernandes de Souza, Maria da Silva Xavier, Maria Eloisa Cabral Monteiro, Maria das Virgens Souza, Maria Gomes Amaral, Maria de Jesus Ferreira de Araujo, Maria de Lourdes Santos, Maria Alves Ramos, Maria do Carmo Magno Monteiro, Maria de Nazaré Marques de Lima, Maria Damasceno, Maximo de Souza Pinheiro, Maria Stela Bastos de Mesquita, Maria Benedita da Costa, Maria Soledade da Silva, Maria de Nazaré Xavier, Maria Emilia Marques Teixeira, Manuel Cruz da Silva, Manoel Gomes de Souza, Mario Azevedo Margarida Gomes de Freitas, Marina Lina do Nascimento, Maria Lopes da Silva, Maria do Carmo Damasceno, Maria de Lourdes Coimbra Dias, Nelly Martins Azevedo, Nair Greijal, Nila Rodrigues Dias, Marita Lima Dias, Osvaldo Melo Batista, Osmarita Marques Costa, Orquidéa Gaia dos Santos, Odila Oneide Nascimento, Osvaldina Machado, Osvaldo Monteiro, Ocimar Virgolino Ferreira, Odette Hermes Mena, Osmarina Lima Meiguins, Pedro Alcantarino de Queiroz, Placido Nazeazeno da Silva, Pedro Paulo Corrêa, Raimundo Souza Chaves, Ramiro de Ataíde Cavalcante, Raimundo Pereira da Silva, Rita Mary da Costa Cavalcante, Raimundo Kleber Xavier, Ruth Pinair Gonçalves Rodrigues, Raimundo Marques da Costa, Raimundo André do Nascimento, Raimundo Afonso Ferreira, Raimundo Ligio da Cunha, Raimundo Conceição da Costa, Sebastião Leal dos Santos, Sarah Letra Nogueira, Sinesia Miranda Monteiro, Sebastião Maia do Nascimento, Santana Bezerra Diarte, Severiano de Oliveira Silva, Terezinha de Jesus Oliveira, Tomé Aquino dos Santos, Ubiracy Rodrigues Paiva, Veridiano Pimentel Costa, Valdemar Chagas Macêdo, Vicente Matias de Carvalho, Valdemar Gomes da Silva, Walter do Nascimento Bentes, Walter Salgado da Silva, Zuleide dos Santos Neves, Zuila Nascimento Bento.

**Em diligências:**  
Antonia Braga Lopes, Augusto Alves de Oliveira, Antonio Souza do Rosário, Antonio Ferreira Nascimento, Beatriz Cardoso do Remedio, Brigida dos Anjos Sodré, Euridice Leitão do

Nascimento, Eugenia Pinheiro dos Santos, Flavio Gonçalves da Silva, Hilda Coêlho da Cruz, Hilda dos Santos, Iracema Reis da Silva Izabel Pereira de Souza, Idaribeiro Braga, Juracy dos Santos Rodrigues, João Antonio Maia Filho, Leoncio Pereira Barbosa, Maria Luiza Dias das Chagas, Maria Iraci de Souza, Maria Madalena Migueis Andrade, Maria Lucia Oliveira Garcia, Moacyr de Oliveira Melo, Maria Carneiro dos Santos, Maria Zuleide da Silva, Maria dos Reis Ferreira, Manoel Ferreira da Silva, Maria José de Souza Monteiro, Natalina Maria do Carmo Pantoja, Orsiro Isidoro dos Remédios, Quirino Monteiro, Rosa Patrocínio Paiva, Regina Rolin dos Santos, Raimundo Matiz Filho, Silvio Fernandes Silva, Sandoval Botelho, Teodorico dos Santos Araujo, Virgilio Coêlho, Wilson Francisco da Silva, Zenóbia Coêlho de Souza Araujo, Zito Cardoso Pereira.

**Indeferidos:**  
Ana Cavalcante de Mndonça, José Moraes, Laura Damasceno Conceição, Maria José Guimaraes Machado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 dias do mês de agosto de 1958. Eu, Armando de Amaral Sá, escrevo o datilografado.

a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

**Inscrições Deferidas**  
Faço saber, para o conhecimento de quem interessar possa que requereram e foram deferidas por este Juízo, os pedidos de inscrições dos seguintes eleitores:

Armando Coutinho da Silva, Alice de Carvalho Pinto, Alzira Cavalcante Araújo, Americo Sales Lima, Aurora Rodrigues Branca, Anunciação Malaquias da Costa, Andreina Braga Moura, Adail Gregório de Castro, Adoval Rezende Tavares, Alzira Araújo Lima, Antulino Ferreira Silva, Albertino Ferreira Silva, Albertina de Lima Feitosa, Alice Maria dos Santos Monteiro, Antonio de Souza Lobato, Alice Soares, Aida Celestina Leal, Aldemir Lopes Freire Ana de Souza Franco Esquerdo, Alice Vieira Rêgo, Armando Soares da Silva, Antonio Pinto de Mesquita, Aida Rodrigues de Albuquerque, Antonio Soares Filho, Alzira Fonseca Matos, Aldenor Pereira da Silva, Alfredina Nascimento de Souza, Alfredo Carvalho

dos Santos, Ana Eneida Guimaraes Pinto, Almerinda Gomes Lira, Amadeu Brito, Alice Amorim, Ademar Ferreira Pina, Argelio dos Santos Oriente Arruda, Antonio Alves Ramos Neto, Antonio José do Nascimento Bezerra, Arão Dias Santana, Alvaro Frances da Silva, Alcindo Cavalcante Ferreira, Augusto Matias Queiroz, Angelina Reis de Almeida, Armando Lima, Azamor Fonseca Novaes, Adalgisa Souza, Antonieta da Silva Tavares, Armando Barroso de Carvalho, Antonio Gonzaga da Cruz, Antonio Almeida Mendes, Americo Tiago de Sales, Alair Vasconcelos Marques, Alba de Araújo França, Adelaide Cardoso de Almeida, Antonio Demetrio Chagas, Antonio Carmelino Nogueira, Adelina Louro Vieira, Antonio Cezar, Bernardino da Cruz Campelo, Bernardino Azevedo Nobre, Benedita Francisca Rurans, Benedita Pires Pereira, Bernardo Gomes Farias, Bento Nascimento de Moraes, Benedita Nunes Miranda, Benedita Palheta Ataíde, Brasília Marlene Guimarães Antunes, Benedito Carlos Gonçalves, Benedito Vilhena Queiroz, Cecília Nunes de Abreu, Cleonice Dantas dos Santos, Cristina Gonçalves Feichinho, Cecilio Franco Júnior, Carlos Braz da Silva Mardock, Carmem Faro Nascimento da Silva, Clevia Pinto de Souza, Carlos de Jesus Freitas, Cláudio Assis da Silva, Clovis Gusmão Terra, Cila Farias de Araújo, Carlos Modesto dos Santos, Cazemiro Miranda da Roza, Cornelio Cordeiro Carreira, Consolação do Espírito Santo Lopes, Carlos Agricolo Coelho Bezerra, Cezarina Figueira de Souza, Cimar da Silva Lopes, Clezília Ferro Vieira, Custodio Barreiros Puget, Carlos Alberto Guerreiro Saigado, Ceiso Ferreira de Souza, Catarina da Silva Varela, Clarina Neves da Silva, Carlos Teodoro Feitosa, Carlota Nicolau Silva, Carlos Gonçalves de Carvalho, Cicero Manoel de Oliveira, Carlos Bezerra de Oliveira, Corina Batista Moura, Consuelo Marques de Souza, Carlinda Marques Teixeira, Cipriano Reis Barbosa, Carmem Fernandes Quinteiros, Carlos Alberto da Silva Oliveira, Clarisse de Assis Camarão, Cezarina Maia de Miranda, Dylma Sérgio França, Demir Ferreira dos Santos, Darci de Almeida Custódio, Déa de Souza Pereira, Doralce da Silva Matos, Domingos Tertuliano Dantas, Damiano Pereira Rezende Filho, Dulcinéa Malcher de Castro, Domingos do Espírito Santo Tenório, Domingos Melo da Silva, Danise Nascimento Fonte Souza, Ducl Ferreira Costa, Donatilla de Souza Serra, Diansenira Conceição Gentil de Lima, Eugénia Monteiro da Silva, Edvaldo Barbosa da Silva, Edith dos Santos, Eladio de Almeida Matius, Esmeralda Esteves da Silva, Elvira Eulália Siqueira Lima, Eldenora Azevedo da Silva, Ceris Maria de Souza Oliveira, Emanuel Campbell da Costa, Elvira da Silva Tavares, Etelvina Constança de Lima, Ecleide Odete de Souza, Edith Santos Rodrigues, Esther da Silva e Souza, Edgar de Campos Moreira, Evangelista Laura Vieira de Lima, Eulália Figueira de Souza, Eunice Pinheiro Monteiro, Euclides Almeida Campos Filho, Elina Serra Dantas, Eugénia Barbosa de Andrade, Edmundo Santos, Expedito da Conceição, Edivaldo Sampaio de Almeida, Edi Castro de Carvalho,

Egidia de Melo Pacheco, Eunice Cruz Caldas, Firmo da Costa, Francisco Ferreira da Silva, Firmo Lopes da Silva, Flodoaldo Barata Filho, Francisco Martins dos Santos, Francisca Stela Damasceno, Francelina Vieira de Moraes, Francisco Oliveira, Fernando Soares do Nascimento, Fernando Andrade, de Queiroz, Francisco Flavio da Silva, Francisco Nascimento Gama, Francisco Ferreira Moraes, Felisbela de Jesus Reis, Francisca Moreira de Souza, Francisco Canindé da Cunha, Francisco Ovidio Camorim, Francisco Vicente de Moraes, Francisco Chagas Alves, Florencio Raiol Braga, Floriano Dias Amazonas, Francisco Vieira Guilhermina Pereira de Souza, Guilherme de Paula Arrifano, Geralda Ribeiro da Silva, Gaditana Moura Nogueira, Germano da Silva e Souza, Georgina do Carmo da Silva Lopes, Graciete Lopes de Carvalho, Guilherme Onofre da Silva, Hilton Oliveira, Helma Araújo Miranda, Hosano Lopes de Farias, Helena Marinho da Conceição, Hilton Silva de Araújo Costa, Helia Carvalho Reimão, Hebernon Costa, Helena da Silva Queiroz, Helena Barros Costa, Honorato Melo de Santa Brígida, Horodete Benjamim de Menezes Cardoso, Herald Monteiro dos Santos, Helio Bastos Navarro, Irene da Silva Pinto, Iomar Costa Pereira, Iêrecê Rabelo Flexa, Izaura Beatriz Araújo de Souza, Irene Alonso dos Santos, Inez Castelo da Silva, Israel Casemiro da Costa, Izabel Farias, Iraci Vilar de Oliveira, Irene Menezes, José Rodrigues da Silva, Jaci Santos Costa, José Edmilson Braga, João Brasil de Almeida, José Ferreira de Abreu, José Maria Neves da Silva, João Palheta Athaide, José Malaquias de Vasconcelos, Jorge Freire de Carvalho, José Jaime Sarmento, Joaquim Galdino de Matos, José Pires de Moraes Rego Jr., João Soares Lima, Jonas de Oliveira, Juraci Farias do Amaral, João Pascoal de Souza, Joaquina Antonio de Mesquita, José Angélico de Lima, José Maria de Araújo, Jonas Borges Costa, Judith Lunga Moreira, José Freitas Vasconcelos, Josefa Gomes Oliveira da Silva, Justino da Paz, José Fernandes de Belo Neto, José Maria Dantas da Silva, Judith Nunes dos Santos, João Cardoso Machado, José Ecildo de Oliveira, João Bezerra de Menezes, Jorge Silva, João Lima Bezerra, José Pascoal da Silva, João Alfredo Oscar Schwegler, Jacira Costa Mesquita, João Tocantins Pena, João de Oliveira Dantas, João da Gancio da Costa, José Assis Moraes, José Neves Lisboa, José Ribamar Assunção, João Diogo de Sales Moreira, Joaquim Paes, Henrique, Jorge de Magalhães Galvão, Jacira Castro Oliveira, João Miranda Corrêa, João da Mata Feitosa da Palma, José Ferreira da Silva, José Emilia Pimenta, José Luiz Martins Gonçalves, João Batista Cordeiro de Castro, José de Oliveira Mota, Jaime Macieira Reis, Joaquim Alexandre Silva Filho, Jonas Rodrigues Albuquerque, José Vandique Rodrigues, João Menezes Sobouças, João Rodrigues Pinagé, João Moreira Melo, João da Silva Vilaça, Joaquim Veloso de Souza, João de Deus Muniz, Jonas França da Silva, Joana Lima da Silva, Ana dos Santos Gama, Joana Costa, Leandro Fernandes de Souza, Lidia Souza, Li-

sete de Oliveira Sarmanho, Lucimar Ferreira de Oliveira, Lucimar Martins Pacheco, Luiz Eduardo Carneiro, Laura de Melo Rocha Abensur, Leticia Castilho e Silva Ferreira, Luzia Raiol Cardoso, Lucivaldo Santos Inez Silva, Lindalva Bezerra Pinto, Lindolfo Fernandes de Lima, Leidemar Nascimento da Silva, Luiz Ferreira Lopes, Lourival Reis e Silva, Lindalva Pessoa de Farias, Levindo Almeida Conceição, Luiz Rodrigues de Oliveira, Luttgar de Oliveira, Luiz Felix Primo, Maria Violeta Rodrigues, Maria Aparecida de Melo Almeida, Marcos Brito Moreira, Maria Tereza da Conceição Silva, Manoel Monteiro, Mercedes Dias Maciel dos Santos, Maria Pinheiro da Conceição, Miguel Sauais Jorge, Manoel Raimundo da Silva, Maria Vera Onete Batista, Maria de Nazaré Guimarães de Miranda, Maria Lúcia de Jesus, Mário Alves Marinho, Mauricio Severo da Rocha, Maria de Nazaré de Souza e Silva, Maria Augusta de Souza Barroso, Maria de Nazaré Nunes Freire, Manoel da Costa Matias, Maria Alves de Souza, Maria Magnólia de Oliveira, Maria Nadir de Jesus, Manoel Furtado do Nascimento, Maria de Nazaré Pinto Marques Tavares, Maria de Nazaré Castro, Maria Caniceiro Garcia, Marina Martins de Lima Melo, Maria de Assunção Barata Antunes, Maria de Nazaré Moraes Ferreira, Maria de Lourdes Lopes Reis, Maria da Gloria da Silva, Maria Stela Magalhães Barros, Maria Hermelina Ferraro, Manoel José Ferreira Assai, Marieta Jardim de Melo, Maria Acelina da Silva Cunha, Maria de Oliveira, Mancel Pinto, Malvina Lopes de Oliveira, Marlene Ferreira da Cunha, Maria da Gloria Moreira da Silva, Manoel Rufino de Araújo, Maria de Nazaré Albuquerque, Manoel Marques Pereira, Maria José Lira do Couto, Maria Vieira da Silva, Marcolina Malcher Fonseca, Mariana Pereira Bastos, Miguel Lopes Alfaia, Miracy Rabelo Flexa, Mario de Souza, Madalena Lago Lopes, Maurilo Coutinho Lima, Maria Pereira de Carvalho, Maria de Lourdes Miranda, Maria Celestina Pereira, Maria de Lourdes Gomes, Maria Valdíza dos Santos, Maria Madalena Corrêa Martins, Mari Gama Freitas, Manoel Rodrigues da Costa, Maria da Silva Monteiro, Maria Luiza Cardoso, Manoel Paes da Silva Miranda, Maria das Dores de Oliveira, Maria Lúcia Braga Pinto, Maria Neise de Queiroz Lima, Maria do Livramento Souza Rocha, Manoel Raimundo de Melo, Maria de Lourdes Egidio, Maria de Nazaré Alves da Silva, Muriel Alberto da Gama Rodrigues, Minervina Maria da Silva, Maria Adalgisa Fernandes, Maria Deuzarina Tocantins Batista, Natércia Ramos, Neuz Oliveira Silva, Nair Ferreira da Costa, Neli Dias Pires, Neole Tavares da Silva, Nair Lima Araújo Nair Amélia Totti, Natália Pereira Cavalcante, Neuz Dias da Silva Nogueira Viana, Nair Araújo Souza, Oscar Florencio de Miranda, Odete Gouveia Lagos, Oscarina Rodrigues Lemos, Oscarina Nascimento Cruzinha, Oscar Menezes Pereira, Ottemar dos Santos Porto, Oséas Cristiano Batista, Osvaldo Soares de Vilhena, Osvaldo da Silva Santos, Olavo Santos Pereira de Souza, Osvaldino da Costa Aragão, Odinilda Castelo Branco Furta-

do, Othon Freire, Osvaldo Nogueira Sales, Osmar Teixeira Potyguar, Odeir Maria do Couto Monteiro, Orlando Silva, Ocirene de Azevedo Navegantes, Olimpio Ferreira de Oliveira, Oneide Fernandes Teixeira, Odete Araújo Pinto, Severino Abreu Costa, Otacilia Baena Reis, Oneide Carvalho Pimentel, Otacilio Menezes Pereira, Otaci Costa Silva, Ormandina Botelho Maia, Osvaldina Pinheiro Dias, Pedro Batista da Silva, Pedro Wilson Ferreira Lima, Palmira Maria da Luz, Pedro Rodrigues Ferreira, Pedro Gonçalves de Andrade Silva, Pedro Rondou Carlos Rocha, Pedro Moreira da Cruz, Pedro Soares de Souza, Pedro Argemiro da Conceição Sena, Raimundo Firmino da Silva, Rodney Maia da Costa, Raimundo Magalhães Silva, Rosa Ferreira da Silva, Raimundo Costa Raul Corrêa Oliveira, Raimundo Madeira de Souza, Rosa Gonçalves da Silva Raimunda Pereira da Costa, Rosa Batista de Oliveira, Raimundo dos Santos, Romeu Miranda no dos Santos, Romeu Mimanda, Raimunda Lucibela Barbosa Marvão, Raimundo Alves Bezerra, Raimundo Cavalcante de Oliveira, Raimunda Elzeita Chagas Cosme, Raimunda Prudencia Silva, Raimundo Vicente de Moraes Teixeira, Bernardo da Silva Pessoa, Raimundo Nonato Rodrigues, Regina Coeli dos Prazeres Campos, Raimundo Gonçalves do Nascimento, Raimundo Gonçalves do Nascimento, Raimundo Monteiro Costa, Raimundo Ribeiro Travassos, Raimundo Oliveira Brandão, Raimundo Ferreira Ribeiro, Raimundo Alves de Albuquerque Raimundo Frutuoso das Chagas, Raimundo Souza Farias, Raimundo Corrêa, Raimundo Almada, Raimundo de Oliveira Ramos, Raimundo Pereira de Souza, Rubenita Ribeiro Cavalcante, Rosilda Souza Tenório, Ruy José Alves, Raimundo Caldas, Raimundo Monteiro Pereira, Raimunda Silva das Chagas, Rubens de Lima Mateus, Raimundo Pico Corrêa da Costa, Raimundo de Sousa Menezes, Rodrigo A. Penna C. Costa Neto, Raimundo Campos Bentes, Rizonete dos Santos Vilhena, Ruy Domingues Maia, Severino Abreu Costa, Scythia Pontes do Nascimento, Sandoval Rodrigues, Sebastião Malato dos Reis, Sebastião Lopes Freire, Sidalina Maia Gonçalves, Sebastiana Martins Monteiro, Severina Ferreira Sales, Sebastião Pereira Alves, Sebastião Brito Soeiro, Stela de Nazaré de Silva, Sebastião Silvio de Jesus, Severino Barbosa da Silva, Sebastião, Thaumaturgo de Deus e Silva, Suzana Nazaré de Moraes, Teodora Rabelo Borges, Teodolina Acloli Lins, Terezinha de Jesus Santos, Teofiló Vitorino do Nascimento, Thereza Gomes de Lima, Terezinha de Jesus Oliveira, Terezinha de Jesus Gutierrez Belo, Terezinha Nunes de Oliveira, Teodora Matos da Encarnação, Tomaz d'Aquino Monteiro, Teonila Soares Frois, Tiago Silva, Valdomiro Anacleto Dias, Izabel Lima Rocha, Vicente Sodré, Vasthy Soares de Oliveira, Vera Oliveira de Vasconcelos Corrêa, Valdomiro Monteiro de Jesus, Valino da Cruz Lobo, Victor Ligmantes, Vicente Izidoro Garcia, Valmira Cavalcante da Silva, Walquiria Santos Lisboa, Waldomiro Condurú, Washington Gomes de Melo, Wilson Grubstam da Silva Magalhães, Wilson Loyola, Wilson Ribeiro dos Santos, Wilson Rodrigues Cravo, Zuleide Queiroz, Zuleide Nogueira Vilhena, Zuleide Queiroz Marim, Zelia Teixeira, Zuleide do Nascimento Silva e Lizenda Rodrigues da Silva.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 dias de agosto de 1958. Eu, Armando de Amaral Sá, escrivão e Boletim de Belém, — (2) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, juiz.